EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

MUNICÍPIO DE SELBACH/RS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO: 91/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), TRECHOS DA AVENIDA JACUÍ NORTE, RUA PEDRO RAUL FERRI E RUA FELIPE MÜLLER, NO MUNICÍPIO DE SELBACH/RS.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SELBACH, Estado do Rio Grande do Sul, sediado no Largo Adolfo Albino Werlang, nº 14, Selbach/RS realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Modo de Disputa "ABERTO", nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 99/2021 de 30 de dezembro de 2021.

DATA DA SESSÃO: 15/09/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h30min do dia 31/08/2026 até as 07h30min do dia 15/09/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 07h45min do dia 15/09/2026.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 15/09/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), Trechos da Avenida Jacuí Norte, Rua Pedro Raul Ferri e Rua Felipe Müller, no Município de Selbach/RS.
1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3 O regime de execução contratual será de Empreitada por Preço Global, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
2.2 Não poderá participar do presente certame:

2.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;

2.2.2 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município Selbach/RS.
2.2.3 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;
2.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.5 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
2.2.6 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
2.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
2.2.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
2.2.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.2.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.11 Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.2.12 Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.3 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.
2.4 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.5 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.
2.6 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame ocorrerá via Portal de Compras Públicas sob Modo de Disputa "ABERTO" e será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

PARTICIPAÇÃO:
3.2 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.6.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.6.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas em lei;
3.6.1.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
3.6.1.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

3.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
b) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
c) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

e) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo "Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar".

f.1) Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada EXCLUSIVAMENTE de FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a administração julgar e responder sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da mesma.

4.2.1 A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Agente de Contratação.

4.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública da Concorrência.

4.2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para aberturada sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.2.1 Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF e poderão ser anexados preferencialmente juntamente com a proposta.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3.1 Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, o Agente de Contratação poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da solicitação.

5.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 O valor global da sua proposta, contendo material e mão de obra, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação ao memorial descritivo e demais anexos: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
6.7 Os anexos que acompanham este edital (planilha orçamentária, cronograma, BDI e Encargos Sociais) deverão ser confeccionados pelo vencedor, quando da elaboração da respectiva proposta readequada.
6.8 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo "Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar", quando a licitação não for exclusiva.

6.9.1 Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.10 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo o critério de julgamento das propostas "menor valor global".
7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e- mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se: Planilha orçamentária. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.1 O ajuste da planilha orçamentária de que trata o dispositivo acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.1.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
8.14 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2::

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará ao licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, se for o caso.
9.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.
9.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art. 66 da lei federal 14.133/21):

9.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

9.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectivas e de, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.5.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

9.5.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

9.5.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

9.5.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (conforme art. 68 da lei federal 14.133/21):

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração.

9.6.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

9.6.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.

9.6.5 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.

9.6.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

OBS. 1: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

OBS. 2: A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 69 da lei federal 14.133/21):

9.7.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor (Lei 11.101/2005). As certidões que não

expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

9.7.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

9.7.2.1 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

9.7.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.7.2.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

· publicados em Diário Oficial; ou

· publicados em Jornal; ou

· por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

· por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

OBS.: Os documentos relativos ao item 9.7.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

9.7.3 Documento com o **cálculo da capacidade financeira** da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis com resultado igual ou superior a 1,00:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Realizável a longo prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Exigível a longo prazo}}$$

9.7.4 Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício), **equivalente a 10%** (dez por cento) do valor estimado pelo Município a ser contratado.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme art. 67 da lei federal 14.133/21):

9.8.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU do Estado de origem), acompanhado de prova de situação regular em relação às anuidades devidas para esta entidade - O visto da Seccional do respectivo Conselho no Rio Grande do Sul, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

9.8.2 Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU do Estado de origem), acompanhado de prova de situação regular em relação às anuidades devidas para esta entidade - O visto da Seccional do

respectivo Conselho no Rio Grande do Sul, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

9.8.3 Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

9.8.3.1 da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

9.8.3.2 do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

9.8.3.3 da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU; ou

9.8.3.4 do Contrato de Trabalho

9.8.4 Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando o responsável técnico ter executado objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, considerando o mínimo de 50% da parcela de maior relevância.

9.8.4.1 Parcela de maior relevância:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.(ITEM 3.2.2, ITEM 2.2.2 e ITEM 1.3.2) **da Planilha Orçamentária.**

9.8.4.2 O Atestado de Aptidão Técnica deverá ter sido devidamente protocolado em entidade competente (CREA ou CAU), e deverá vir acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico);

9.8.4.3 O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente o quantitativo solicitado no subitem anterior.

9.8.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.8.6 Comprovação da empresa participante possuir equipamento **vibro acabadora** com sistema eletrônico de controle de nível longitudinal e transversal e com variação milimétrica.

9.8.7 Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual ou municipal competente, em vigor, relativa a USINA DE ASFALTO, em nome da empresa licitante.

Obs.: Caso a Usina não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário, para atendimento do objeto licitado.

9.8.8 Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual ou municipal competente, em vigor, relativa a UNIDADE DE BRITAGEM, em nome da empresa licitante.

Obs.: Caso a Usina não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário, para atendimento do objeto licitado.

9.8.9 Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual competente, em vigor, relativa a fontes móveis de poluição (caminhão espargidor) em nome da empresa licitante.

9.8.10 Comprovação de **Registro no Cadastro Técnico Federal** e **Certificado de Regularidade de Atividades Poluidoras** ou Utilizadoras de Recursos Ambientas, coordenado pelo IBAMA, na forma do art. 17, II da Lei 6.938/81.

9.9 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.10 Os documentos de habilitação devem ser apresentados conjuntamente anexados no momento de cadastro da proposta ou, caso o arrematante não o tenha feito no momento de cadastro da proposta,

deve fazê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

9.11 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, **TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.**

9.12 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

> **9.19.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3 Se a proposta de MENOR VALOR não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de

classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração contida no Anexo do edital, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

10.7 Serão rejeitadas as propostas que:

10.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do bem.

10.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.11 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.12 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.13 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme §2º do artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

10.14 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O Agente de Contratação solicitará ao licitante declarado vencedor, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta final via sistema eletrônico, acompanhada de:

a) Proposta financeira, contendo o valor unitário e total, incluindo material e mão de obra, conforme modelo de proposta anexo ao edital;
b) Planilha orçamentária, com valores de duas casas decimais após a vírgula;
c) Cronograma físico financeiro;
d) Detalhamento de encargos sociais;
e) Composições; e
f) Composições do BDI.

11.2 O licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, em até 01 (um) dia útil e havendo alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo neste mesmo prazo, desde que o valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações.

11.3 A proposta final do licitante deverá:

11.3.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante e seu representante legal.

11.3.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, se for o caso.

11.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar e Homologar a licitação.

14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 Após a homologação da licitação, será lavrado Contrato Administrativo, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O Contrato, quando for o caso, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

15.3 O licitante vencedor deverá assinar o Contrato Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, mediante solicitação e aceite pela Administração, por igual período.

15.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato Administrativo, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato Administrativo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art.117 da mesma lei.
15.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.
15.7 O Aceite da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.7.1 A referida ordem de compra ou nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
15.7.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.7.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.8 Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
15.9 Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10 No caso da contratada não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a ordem de compra, nota de empenho ou assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato administrativo.

16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

16.1 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1 A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.
16.1.2 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.2 Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela CONTRATADA. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

17.2.1 O gestor e fiscal serão designados no contrato administrativo.

17.2.2 Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo serem designados através de portaria.

17.2.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.5 O fiscal do contrato administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

17.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.

17.7 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados.

17.8 A execução do contrato deverá ocorrer em dias úteis, com prévio comunicado ao Setor de Engenharia para efetivo acompanhamento da obra.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no PB e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da Contratada:
a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19. DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
19.1 O prazo e local de prestação do serviço encontram-se estabelecidas no Projeto Básico em anexo ao presente Edital de Concorrência Eletrônica.

20. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1 As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com o regime de execução do contrato, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da contratada deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da contratada.
20.2 O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.
20.3 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
20.4 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
20.5 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
20.6 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Selbach/RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 58/2022 de 24 de agosto de 2022.
20.7 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:
07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 – Coordenadoria de Serviços Gerais
1545100581.044000 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
44905100.0000 – Obras e instalações (307)
Código Reduzido: 5580
1545100581.044000 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
44905100.0000 – Obras e Instalações (6929)
Código Reduzido: 6950

20.8 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I dar causa à inexecução parcial do contrato;
II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III dar causa à inexecução total do contrato;
IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I advertência;
II multa;
III impedimento de licitar e contratar;
IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
I a natureza e a gravidade da infração cometida;
II as peculiaridades do caso concreto;
III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.2 A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.3 A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.2.4 A sanção prevista no inciso III do item 22.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Selbach pelo prazo de 3 (três) anos.

21.2.5 A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.6 A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.2.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.9 A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.10 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2 deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

21.3 A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

21.3.1 Retardarem a execução da Concorrência;

21.3.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.3.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.4 Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SELBACH/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

21.5 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

21.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
22.11 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
22.13 Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
22.14 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.
22.15 O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
22.16 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
22.17 As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.
22.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo de Proposta;
ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO III – Memorial Descritivo;
ANEXO IV – Plantas;
ANEXO V – Planilha Orçamentária;
ANEXO VI – Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO VII – Composições;
ANEXO VIII – Composições do BDI;
ANEXO IX – Declaração de Encargos Sociais;
ANEXO X – Anotação de Responsabilidade Técnica.
ANEXO XI – Autorização Ambiental Municipal

Selbach/RS, 28 de Agosto de 2026.

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Elaboração:

RENAN PEDRO KNOB
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS
Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 03/2026**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento descrito(a)(s) na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

COMPOSIÇÃO GLOBAL

Lote	Item	Código SINAPI	Descrição	Un	Quant	Valor unit R$	Valor total R$	BDI %	Encargos sociais %
1	**1**		**...**						
1	1.1		...						

...

VALOR TOTAL R$

1) DECLARAMOS QUE:
1.1 O prazo de validade da proposta será de –x-x-x-x-x (no mínimo 60 (sessenta) dias);
1.2 Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações, entre outros.
1.3 Estamos propondo serviços, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a prestar serviço idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.
1.4 A empresa manterá o Responsável Técnico indicado na obra;
1.5 A empresa se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;
1.6 Declaramos que a empresa executará a obra num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da autorização para início;
1.7 A garantia da obra perdura por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

2) COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:
Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

3) DADOS DA EMPRESA:
a) Razão Social: _____
b) CNPJ (MF) nº: _____
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)
d) CPF: _____ RG: _____ _____-_____
e) Inscrição Estadual nº: _____

f) Endereço: _____
g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
h) CEP: _____
i) Cidade: _____ Estado: _____
j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____
k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Razão Social - Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE SELBACH (RS), pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.501/0001-21, com sede no Largo Adolfo Albino Werlang, 14, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, xxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx, doravante denominado "CONTRATANTE", e de outro, a empresa xxx, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº xxx, com sede xxx, neste ato representada por seu representante legal xxx, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx, portador da Cédula de Identidade (CI) nº xxx, doravante denominada "CONTRATADA" têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2026, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 Constitui objeto do presente contrato a Concorrência para Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), nos Trechos da Avenida Jacuí Norte, Rua Pedro Raul Ferri e Rua Felipe Müller, no Município de Selbach/RS, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico e no Edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2025, a seguir relacionado.
2.2 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
2.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
3.1 Os serviços referentes à execução do objeto deste contrato administrativo compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.
3.2 A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.
3.3 A CONTRATADA obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da CONTRATANTE observando especialmente o estabelecido no Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2026.
3.4 Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 5 (cinco) dias para início da obra.
3.5 Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela contratada durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.

3.6 O contrato vigerá conforme previsto no cronograma físico financeiro, sem prejuízo do disposto nos Art. 105 e Art. 106 da Lei N° 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato a assinatura da Ordem de Serviço/Início da Obra.
3.7 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio de um Gestor e um Fiscal Técnico da Obra designados no presente Contrato Administrativo pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, prazo contratual e demais atos inerentes a execução do objeto contratual.

3.7.1 Caberá aos fiscais atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela CONTRATADA, para efeito de pagamento do mesmo. A CONTRATADA emitirá a nota fiscal conforme Boletim de Medição emitido pelo fiscal, onde constarão os serviços medidos por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

3.7.2 Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato administrativo, para que a CONTRATADA mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7.3 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

3.8 A execução do contrato deverá ocorrer em dias úteis, com prévio comunicado ao Setor de Engenharia para efetivo acompanhamento da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO PELO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
4.1 Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021), e mediante a vistoria final da obra pelo fiscal, com todos os laudos técnicos entregues e aprovados.
4.2 A CONTRATANTE deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.
4.3 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
4.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, os fiscais deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
4.5 Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
4.6 A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, que será medido por unidade de serviço ou instrumento substituto.
4.7 O recebimento definitivo se dará em até 90 dias, contados do recebimento provisório. Após a apresentação da CND por parte da empresa, o objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes, observado a reparação dos defeitos e incorreções que porventura se apresentem no decorrer do prazo em que a obra foi colocada em funcionamento, após seu recebimento provisório (Art. 140, I. "b" § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021).
4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
4.9 Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n° 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos

ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto contratado o valor de R$ xxx, correspondente ao valor mensal contratado.

5.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

5.2.1 As medições de serviços, para efeito de pagamento, ocorrerão em conformidade regime de execução contratual, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra da CONTRATANTE. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Responsável da CONTRATADA.

5.3 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Concorrência Eletrônica) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.4 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

5.5 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

5.6 A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

5.7 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Selbach (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO

6.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes de acordo a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações legais.

6.1.1 O prazo que trata o subitem 6.1 poderá ser prorrogado, desde requerido pela CONTRATADA, devidamente justificado e aceite pela pelo Gestor e Fiscal do presente contrato administrativo.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela CONTRATADA, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município.

6.3 No início da obra, a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

6.4 Caso a CONTRATADA e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU na assinatura do Ordem de Serviço/Início.

6.5 A CONTRATANTE reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

7.1.1 A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

7.1.2 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento

adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.2 Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela CONTRATADA. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no PB e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato administrativo.

b) Manter-se, durante todo o prazo de vigência contratual, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

c) Cumprir os termos do contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor, bem como cumprir com os prazos estipulados no Projeto Básico.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

e) Apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na execução da obra, antes da instalação para aceite do Fiscal Técnico e Gestor da Obra, quando solicitado.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, o Fiscal e Gestor do contrato administrativo qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

k) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.

l) Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.
m) Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e contrato.
n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
o) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.
p) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário.
q) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.
r) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido.
s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
10.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
10.5 O responsável pela fiscalização do contrato será xxx.
10.6 O responsável pela gestão do contrato será xxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I dar causa à inexecução parcial do contrato;
II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III dar causa à inexecução total do contrato;
IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I advertência;
II multa;
III impedimento de licitar e contratar;
IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
I a natureza e a gravidade da infração cometida;
II as peculiaridades do caso concreto;
III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4 A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Selbach, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5 A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6 A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9 A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2 deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.1.1 Retardarem a execução da contratação;

13.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
13.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
13.2 Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SELBACH/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
13.3 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
13.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
14.2 A extinção do contrato poderá também se dar:
I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
15.1 A presente contratação tem por fundamento legal o Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2026 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:
07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 – Coordenadoria de Serviços Gerais
1545100581.044000 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
44905100.0000 – Obras e instalações (307)
Código Reduzido: 5580
1545100581.044000 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
44905100.0000 – Obras e Instalações (6929)
Código Reduzido: 6950
16.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
17.2 E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Selbach/RS, de de 2026.

xxxxxxx
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

xxxxxx
CONTRATADA

xxxxxx
GESTOR(A) DO CONTRATO

xxxxxxx
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM SELBACH / RS

TRECHOS AVENIDA JACUÍ NORTE, RUA PEDRO RAUL FERRI e RUA FELIPE MÜLLER

Jullho/2026

1. OBJETIVO

O presente volume destina-se à fundamentação, à descrição e ao detalhamento do Projeto Básico de Engenharia para capeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), em vias urbanas do Município de Selbach/RS.

Parâmetros Gerais do Projeto:

DESCRIÇÃO	COORDENADAS INÍCIO	COORDENADAS FIM	SOLUÇÃO ADOTADA	ÁREA (M2)	EXTENSÃO (M)
Rua Pedro Raul Ferri	28°37'42.54"S 52°57'38.34"O	28°37'40.09"S 52°57'38.20"O	Reperfilagem 2,00cm + Capa 4,00 cm (C.B.U.Q)	797,82	77,45
Avenida Jacuí Norte	28°37'35.94"S 52°57'5.90"O	28°37'26.76"S 52°57'5.15"O	Reperfilagem 2,00cm + Capa 4,00 cm (C.B.U.Q)	4022,81	282,80
Rua Felipe Muller	28°37'43.83"S 52°57'12.74"O	28°37'43.09"S 52°57'25.61"O	Reperfilagem 2,00cm + Capa 4,00 cm (C.B.U.Q)	3522,50	354,20

O presente projeto de pavimentação foi elaborado visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Selbach no tangente à sua infraestrutura urbana, bem como da comunidade em geral.

Os parâmetros adotados em sua elaboração foram norteados pelas normativas técnicas vigentes, bem como nas condições presentes em cada local de implantação.

As Soluções de infraestrutura propostas para cada via foram, individualmente pensadas afim de manter a qualidade, exequibilidade e garantir a melhor relação custo benefício.

Conforme necessidade de cada projeto estão contemplados no escopo: pavimentação e sinalização viária horizontal em que sempre devem ser observadas as normas vigentes para a execução dos projetos.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Administração Local da Obra – Composição

A administração local contempla as seguintes atividades no contexto da obra:

Acompanhamento da obra do engenheiro civil, encarregados e laboratório da contratada para o controle tecnológico.

Acompanhamento topográfico: deverá ser realizado o lançamento de todos os pontos do projeto, para planejamento de início de obras em consonância com a fiscalização do município, sendo que a equipe de topografia deverá atender as demandas solicitadas pela referida fiscalização na aferição de dados.

Sinalização de segurança da obra: os locais de trabalho deverão ser sinalizados com cones, fitas zebradas, cavaletes refletivos e o auxílio de M.O. na função de "Bandeiras". Durante a execução da obra, os elementos de sinalização devem ficar permanentes.

Placa de obra

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento. Modelo será definido pelo Município de Selbach, e enviado a empresa para a execução da placa.

Mobilização e Desmobilização

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A Mobilização consiste no transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessários ao perfeito andamento da obra. A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

3. LOCAÇÃO DA OBRA

O CONSTRUTOR procederá à locação planimétrica e altimétrica da obra rigorosamente de acordo com a planta de implantação. Procederá também à aferição das dimensões, os alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

O terreno deverá ser devidamente limpo, retirando espécies vegetais e nivelando-o conforme projeto.

4. PAVIMENTAÇÃO

Limpeza da Pista

A pista deverá ser lavada com uso de jato de água provocando a remoção do material existente para melhorar a aderência entre o pavimento existente e a camada de asfalto. Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para locais previamente determinados. A pista deverá ser limpa, sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos do pavimento.

Pintura de Ligação

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície de pavimento existente livre de qualquer sujidade, sendo esta com imprimação aplicada, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada, em **m².**

Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) - Reperfilagem

Reperfilagem com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente): Deverá ser executado a reperfilagem com CBUQ para camada de BINDER, para que a mesma tenha condições de nivelamento e propicie um perfeito escoamento das águas pluviais. Este serviço consiste no espalhamento de massa asfáltica com motoniveladora na espessura de indicada no projeto.

Fornecimento e execução de Concreto Betuminoso Usinado a Quente -Capa

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a primeira camada e com a pintura de ligação já executada e liberada.

A espessura deverá ser final e compactada conforme especificado no projeto.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- Usina de asfalto;
- Rolos compactadores lisos e com pneus;

- Caminhões;
- Motoniveladora;
- Vibro acabadora com controle eletrônico
- Placa Vibratória;
- Rolo Tanden.

Deverá ser adotado o Método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

Os valores limites para a Estabilidade, Fluência e relação E/F, deverão atender as exigências das normas e do projeto.

Serão realizados ensaios para verificação de teor de betume, grau de compactação, granulometria, espessura e densidade na quantidade de oito amostras que poderão ser retirados da pista com sonda rotativa, placas de 35x35 cm ou massa solta retirada do caminhão.

A temperatura da massa não poderá ser inferior a 110º C a qual será verificada a cada carga pela fiscalização, assim como não será permitido o lançamento com temperatura ambiente igual ou inferior a 8ºC.

DAER-ES-P 13/91 Pintura de Ligação;

DAER-ES-P 16/91 Concreto Asfáltico;

DAER-ES-P 22/91 Materiais Asfálticos;

Transporte de CBUQ

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

Os serviços de transporte de CBUQ serão medidos em **m3xkm** de material transportado na pista.

Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente

Este serviço consiste na carga, manobras e descarga da mistura betuminosa quente (C.B.U.Q.), nos limites da marcação feita pela topografia.

5. SINALIZAÇÃO

A sinalização inclusa nesse projeto é a de linha de divisão de fluxos, no eixo da pista.

Os materiais e suas aplicações deverão satisfazer às normas da ABNT, conforme terminologia descrita na NBR-7396/1987 – "Materiais para sinalização Horizontal".

A cor amarela deverá ser utilizada no eixo das ruas transversais em linhas de divisão de fluxo opostos (LFO), contínuas, regularizando fluxos de sentido opostos. A largura de linha será igual a 0,10m.

A cor branca deverá ser utilizada nas faixas de segurança e na faixa de retenção. A largura das linhas das faixas de segurança é de 40cm. A largura das linhas das faixas de retenção é de 40cm.

Os parâmetros estão indicados nas Instruções de Sinalização Rodoviária (DAER-RS), e nas normas da ABNT, conforme relação a seguir:

- NBR-11862/1998 – Tinta para sinalização Horizontal à Base de Resina Acrílica;
- NBR-13699/1996 – Sinalização Horizontal Viária –Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água.

6. CONTROLES

O controle tecnológico deverá ser feito de acordo com as recomendações constantes nas "Especificações de serviços (ES) e normas do DNIT, devendo ser entregue pela empresa executora, ao final da obra, os ensaios tecnológicos e laudos de controle tecnológico.

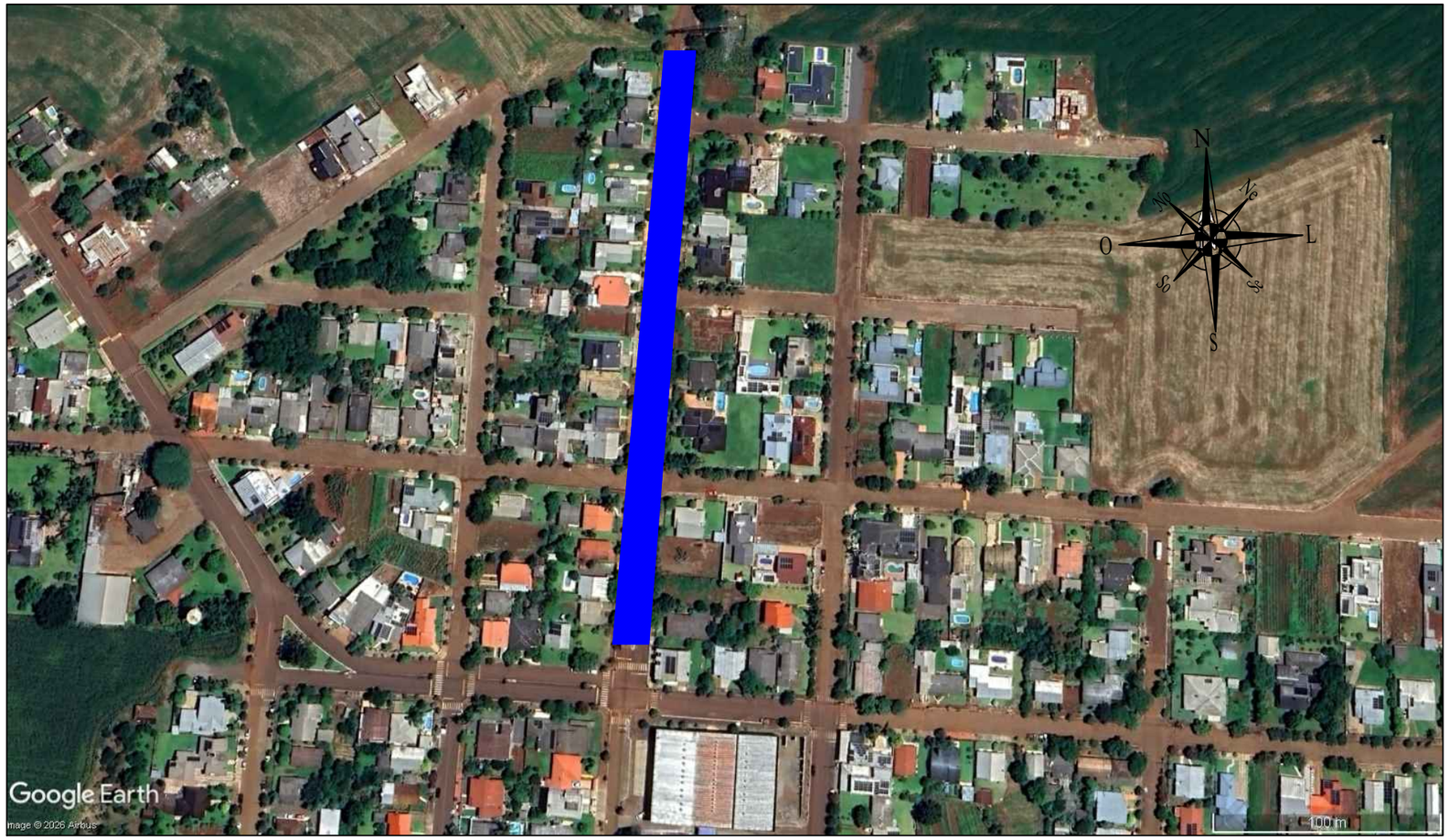
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final da obra, a empresa executante dos serviços deverá fornecer relatório completo com o controle tecnológico dos serviços executados. Também deverá entregar a obra limpa e livre de entulhos.

Selbach, 21 de Julho de 2026

_____	_____
Elvis Guntzel Ruppenthal Eng. Civil CREA-RS243614	Prefeito Municipal

SITUAÇÃO e LOCALIZAÇÃO:



Fonte: Google Earth

Legenda dos trechos que serão revitalizados

Avenida Jacuí - Norte

PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

REVITALIZAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SELBACH/RS ATRAVÉS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

DATA	MAIO/26
ESCALA	INDICADO
DESENHO	
PROJETO	

ESPECIFICAÇÕES

LOCALIZAÇÃO - VIAS URBANAS

PRANCHA

01/02

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - RS - LARGO ADOLFO ALBINO WERLANG, Nº 14

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

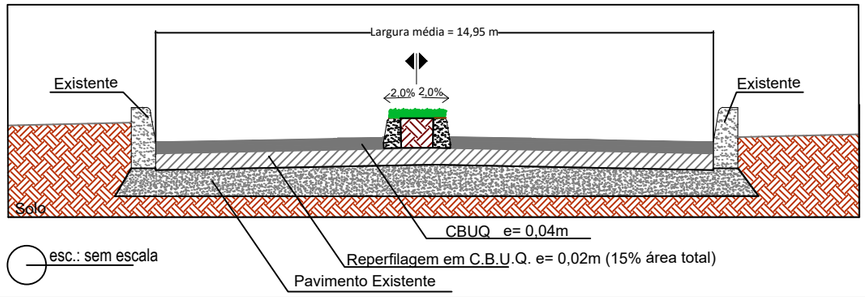
ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL ENG. CIVIL CREA-RS243614



esc.: 1:1.000

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - AVENIDA JACUÍ

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
Linha de divisão de fluxos opostos (COR AMARELA) Simples / E=1X10 CM	93,25	9,32
Faixa de Segurança e linha de parada (COR Branca) Simples / E=1X10 CM	3,00m² linha parada +16,80m² faixas =	19,80m²



esc.: sem escala

REFERÊNCIAS DA AVENIDA JACUÍ
ÁREA A SER PAVIMENTADA: 4.022,81 m²
EXTENSÃO: 282,80 m
ÁREA DE REPERFILAGEM (BINDER): 603,42 m²

PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

REVITALIZAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SELBACH/RS ATRAVÉS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

DATA	MAIO/2026
ESCALA	INDICADA
DESENHO	
PROJETO	

ESPECIFICAÇÕES

RUA FELIPE MULLER e PEDRO RAUL FERRI
RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - RS - LARGO ADOLFO ALBINO WERLANG, Nº 14

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

Elvis Guntzel Ruppenthal Eng. Civil CREA-RS243614

PRANCHA

02/02

SITUAÇÃO e LOCALIZAÇÃO:



Fonte: Google Earth

Legenda dos trechos que serão revitalizados

- Rua Felipe Müller
- Rua Pedro Raul Ferri

PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

REVITALIZAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SELBACH/RS ATRAVÉS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

DATA	JULHO/2026
ESCALA	S/ESCALA
DESENHO	
PROJETO	

ESPECIFICAÇÕES

LOCALIZAÇÃO - VIAS URBANAS

PRANCHA

01/03

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - RS - LARGO ADOLFO ALBINO WERLANG, Nº 14

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

Elvis Guntzel Ruppenthal Eng. Civil CREA-RS243614



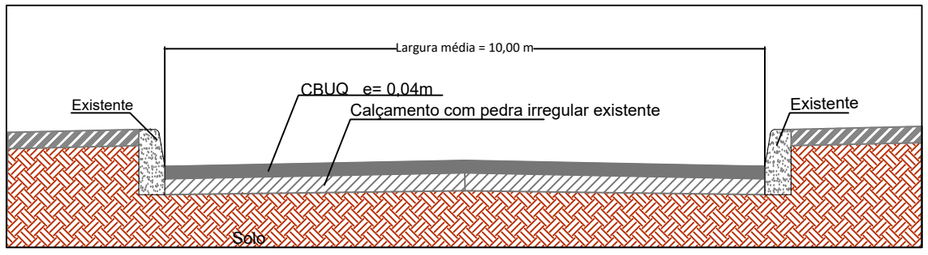
esc.: 1:1.000

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - RUA PEDRO RAUL FERRI

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
Linha de divisão de fluxos opostos (COR AMARELA) Simples / E=1X10 CM	52,50	5,25
Faixa de Segurança e linha de parada (COR Branca) Simples / E=1X40 CM		14,00m²x 2 28,00

REFERÊNCIAS DA RUA PEDRO RAUL FERRI:
ÁREA TOTAL: 797,82 m²
EXTENSÃO: 77,45 m
LARGURA MÉDIA: 10,00 m

Seção Tipo - Trecho Extensão Rua Felipe Muller e Rua Pedro Raul Ferri



PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

REVITALIZAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SELBACH/RS ATRAVÉS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

DATA	JULHO/2026
ESCALA	INDICADA
DESENHO	
PROJETO	

ESPECIFICAÇÕES

RUA PEDRO RAUL FERRI
RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO

PRANCHA

02/03

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - RS - LARGO ADOLFO ALBINO WERLANG, Nº 14

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

Elvis Guntzel Ruppenthal Eng. Civil CREA-RS243614



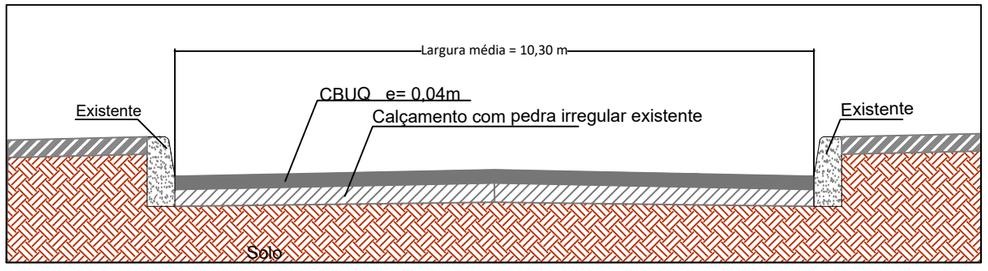
esc.: 1:1.000

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - RUA FELIPE MULLER

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
Linha de divisão de fluxos opostos (COR AMARELA) Simples / E=1X10 CM	262,60	26,26
Faixa de Segurança e linha de parada (COR Branca) Simples / E=1X10 CM		14,00m² x 8= 112,00

REFERÊNCIAS DA RUA FELIPE MULLER:
ÁREA TOTAL: 3.522,50 m²
EXTENSÃO: 354,20 m
LARGURA MÉDIA: 10,30 m

Seção Tipo - Rua Felipe Muller



PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

REVITALIZAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SELBACH/RS ATRAVÉS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

DATA	JULHO/26
ESCALA	S/ESCALA
DESENHO	
PROJETO	

ESPECIFICAÇÕES

RUA FELIPE MULLER - RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH - RS - LARGO ADOLFO ALBINO WERLANG, Nº 14

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

Elvis Guntzel Ruppenthal Eng. Civil CREA-RS243614

PRANCHA

03/03

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE TRECHOS EM VIAS URBANAS
DATA: Julho de 2026
BDI: 20,57%
BDI DIFERENCIADO: 16,37%
ENC. SOCIAIS: 112,84%(HORA) E 69,95% (MÊS)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Unitário(C/BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1			**C.B.U.Q SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE - RUA PEDRO RAUL FERRI**					
1.1			**SERVIÇOS GERAIS E PRELIMINARES**					
1.1.1	Composição	1	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	1	R$ 7.387,38	R$ 8.906,96	R$ 8.906,96
1.1.2	Composição	2	PLACA DE OBRA PADRÃO MUNICIPAL	und	1	R$ 1.679,23	R$ 2.024,65	R$ 2.024,65
1.1.3	Composição	3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	und	1	R$ 13.160,70	R$ 15.867,86	R$ 15.867,86
1.1.4	Composição	4	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE OBRA	und	1	R$ 1.755,17	R$ 2.116,21	R$ 2.116,21
1.1.5	SINAPI	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	und	1	R$ 1.125,00	R$ 1.356,41	R$ 1.356,41
1.2			**REGULARIZAÇÃO SOBRE PARALELEPIPEDO EXISTENTE (15% da área total)**					
1.2.1	Composição	5	LIMPEZA, VARRIÇÃO E LAVAGEM DE PISTA	M2	797,82	R$ 2,85	R$ 3,44	R$ 2.744,50
1.2.2	Composição	6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C INCLUSIVE TRANSPORTE	M2	119,67	R$ 3,30	R$ 3,98	R$ 476,30
1.2.3	Composição	7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	2,39346	R$ 1.331,86	R$ 1.605,82	R$ 3.843,47
1.2.4	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2,39346	10,43	R$ 12,58	R$ 30,11
1.2.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - **BDI DIFERENCIADO**	M3XKM	71,8038	2,94	R$ 3,42	R$ 245,57
1.2.6	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - **BDI DIFERENCIADO**	M3XKM	58,161	1,12	R$ 1,30	R$ 75,61
1.3			**CAPEAMENTO ASFALTICO (4cm)**					
1.3.1	Composição	6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C INCLUSIVE TRANSPORTE	M2	797,82	R$ 3,30	R$ 3,98	R$ 3.175,32
1.3.2	Composição	8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	31,9128	R$ 1.477,29	R$ 1.781,17	R$ 56.842,12
1.3.3	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	31,9128	R$ 10,43	R$ 12,58	R$ 401,46
1.3.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - **BDI DIFERENCIADO**	M3XKM	957,38	R$ 2,94	R$ 3,42	R$ 3.274,25
1.3.5	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - **BDI DIFERENCIADO**	M3XKM	775,48104	R$ 1,12	R$ 1,30	R$ 1.008,13
1.4			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					
1.4.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	52,50	R$ 6,72	R$ 8,10	R$ 425,25
1.4.2	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	28,00	R$ 30,17	R$ 36,38	R$ 1.018,64
			SUBTOTAL					**R$ 103.832,82**
2			**C.B.U.Q SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE - AVENIDA JACUÍ NORTE**					
2.1			**REGULARIZAÇÃO SOBRE PARALELEPIPEDO EXISTENTE (15% da área total)**					
2.1.1	Composição	5	LIMPEZA, VARRIÇÃO E LAVAGEM DE PISTA	M2	4022,81	2,85	R$ 3,44	R$ 13.838,47
2.1.2	Composição	6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C INCLUSIVE TRANSPORTE	M2	603,42	3,30	R$ 3,98	R$ 2.401,62
2.1.3	Composição	7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	12,06843	1331,86	R$ 1.605,82	R$ 19.379,73
2.1.4	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	12,06843	10,43	R$ 12,58	R$ 151,82
2.1.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - **BDI DIFERENCIADO**	M3XKM	362,0529	2,94	R$ 3,42	R$ 1.238,22

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE TRECHOS EM VIAS URBANAS
DATA: Julho de 2026
BDI: 20,57%
BDI DIFERENCIADO: 16,37%
ENC. SOCIAIS: 112,84%(HORA) E 69,95% (MÊS)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Unitário(C/BDI) (R$)	Preço Total (R$)
2.1.6	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - **BDI DIFERENCIADO**	M3XKM	293,263	1,12	1,30	381,24
2.2			**CAPEAMENTO ASFALTICO (4cm)**					
2.2.1	Composição	6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C INCLUSIVE TRANSPORTE	M2	4022,81	3,30	3,98	16.010,78
2.2.2	Composição	8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	160,91	1477,29	1.781,17	286.612,34
2.2.3	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	160,91	10,43	12,58	2.024,28
2.2.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - **BDI DIFERENCIADO**	M3XKM	4827,37	2,94	3,42	16.509,61
2.2.5	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - **BDI DIFERENCIADO**	M3XKM	3910,17	1,12	1,30	5.083,22
2.3			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					
2.3.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	93,25	6,72	8,10	755,33
2.3.2	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	19,80	30,17	36,38	720,32
			SUBTOTAL				**R$**	**365.106,98**
3			**C.B.U.Q SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE - RUA FELIPE MULLER**					
3.1			**TAPA BURACOS SOBRE REPAROS (15% DO TOTAL) (2cm)**					
3.1.1	Composição	5	LIMPEZA, VARRIÇÃO E LAVAGEM DE PISTA	M2	3522,50	R$ 2,85	R$ 3,44	R$ 12.117,40
3.1.2	Composição	6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C INCLUSIVE TRANSPORTE	M2	528,38	R$ 3,30	R$ 3,98	R$ 2.102,93
3.1.3	Composição	7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	10,5675	R$ 1.331,86	R$ 1.605,82	R$ 16.969,50
3.1.4	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	10,5675	R$ 10,43	R$ 12,58	R$ 132,94
3.1.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - **BDI DIFERENCIADO**	M3XKM	317,025	R$ 2,94	R$ 3,42	R$ 1.084,23
3.1.6	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - **BDI DIFERENCIADO**	M3XKM	256,790	R$ 1,12	R$ 1,30	R$ 333,83
3.2			**CAPEAMENTO ASFALTICO (4cm)**					
3.2.1	Composição	6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C INCLUSIVE TRANSPORTE	M2	3522,50	R$ 3,30	R$ 3,98	R$ 14.019,55
3.2.2	Composição	8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	140,9	R$ 1.477,29	R$ 1.781,17	R$ 250.966,85
3.2.3	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	140,9	R$ 10,43	R$ 12,58	R$ 1.772,52
3.2.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - **BDI DIFERENCIADO**	M3XKM	4227,00	R$ 2,94	R$ 3,42	R$ 14.456,34
3.2.5	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - **BDI DIFERENCIADO**	M3XKM	3423,87	R$ 1,12	R$ 1,30	R$ 4.451,03
3.3			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					
3.3.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	262,60	R$ 6,72	R$ 8,10	R$ 2.127,06

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE TRECHOS EM VIAS URBANAS
DATA: Julho de 2026
BDI: 20,57%
BDI DIFERENCIADO: 16,37%
ENC. SOCIAIS: 112,84%(HORA) E 69,95% (MÊS)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Unitário(C/BDI) (R$)	Preço Total (R$)
3.3.2	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	112,00	R$ 30,17	R$ 36,38	R$ 4.074,56
3.4			**SERVIÇOS FINAIS**					
3.4.1	Composição	1	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	R$ 7.387,38	R$ 8.906,96	R$ 8.906,96
			SUBTOTAL					**R$ 333.515,70**
			TOTAL					**R$ 802.455,50**

Elvis Guntzel Ruppenthal
Eng. Civil CREA-RS243614

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS MUNICIPAIS
DATA: JULHO DE 2026
BDI: 20,57%
BDI DIFERENCIADO: 16,37%
ENC. SOCIAIS: 112,84%(HORA) E 69,95% (MÊS)

RESP. TÉCNICO
ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL
ENG. CIVIL CREA-RS243614



Item	Descrição	Valor		Parcelas	Mês 1	Mês 2	Mês 3
1	**C.B.U.Q SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE - RUA PEDRO RAUL FERRI**						
1.1	SERVIÇOS GERAIS E PRELIMINARES	R$	30.272,09	% Período:	100%	0%	0%
1.2	REGULARIZAÇÃO SOBRE PARALELEPIPEDO EXISTENTE (15% da área total)	R$	7.415,56	% Período:	100%	0%	0%
1.3	CAPEAMENTO ASFALTICO (4cm)	R$	64.701,28	% Período:	100%	0%	0%
1.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R$	1.443,89	% Período:	100%	0%	0%
2	**C.B.U.Q SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE - AVENIDA JACUÍ NORTE**						
2.1	REGULARIZAÇÃO SOBRE PARALELEPIPEDO EXISTENTE (15% da área total)	R$	37.391,10	% Período:	0%	100%	0%
2.2	CAPEAMENTO ASFALTICO (4cm)	R$	326.240,23	% Período:	0%	100%	0%
2.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R$	1.475,65	% Período:	0%	100%	0%
3	**C.B.U.Q SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE - RUA FELIPE MULLER**						
3.1	TAPA BURACOS SOBRE REPAROS (15% DO TOTAL) (2cm)	R$	32.740,83	% Período:	0%	0%	100%
3.2	CAPEAMENTO ASFALTICO (4cm)	R$	285.666,29	% Período:	0%	0%	100%
3.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R$	6.201,62	% Período:	0%	0%	100%
3.4	SERVIÇOS FINAIS	R$	8.906,96	% Período:	0%	0%	100%
	TOTAL	**R$**	**802.455,50**		**R$ 103.832,82**	**R$ 365.106,98**	**R$ 333.515,70**

Elvis Guntzel Ruppenthal
Eng. Civil CREA-RS243614

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**01**	**MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	**UND**		**7.360,36**	**7.387,38**
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,77	306,77	308,55
SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,77	290,84	292,55
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	1,77	302,54	304,25
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	1,77	155,17	157,70
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,77	108,76	112,18
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	1,77	88,43	90,49
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	1,77	94,70	96,76
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,77	6,12	6,12
COTAÇÃO	SICRO E9665	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE COM CAPACIDADE DE 22T-240KW	CHP	10,62	467,51	467,51
Composição	**02**	**PLACA DE OBRA PADRÃO MUNICIPAL**	**UND**		**1.674,75**	**1.679,23**
COTAÇÃO	SICRO 5213576	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	M2	2,5	592,09	592,09
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10	7,19	7,19
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6	6,78	6,78
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,2	15,54	15,54
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	27,51	29,23
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	23,48	24,83
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	435,88	442,14
Composição	**03**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**	**UND**		**12.555,70**	**13.160,70**
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	135,68	146,28
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	38,73	41,43
SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15	29,64	31,62
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15	44,63	47,82
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15	22,94	24,37
SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	44,25	47,39
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	72,68	78,07
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	60	80,88	82,41
SINAPI	92146	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	60	31,08	32,61
Composição	**04**	**SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE OBRA**	**UND**		**1.755,17**	**1.755,17**
SINAPI-I	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	6	121,16	121,16
SINAPI-I	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	45	3,30	3,30
COTAÇÃO	SICRO M0054	Fita zebrada de cor laranja e branca - L = 7 a 8 cm	M	415	0,08	0,08
COTAÇÃO	SICRO M0771	Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva	UND	2	341,06	341,06
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2	0,49	0,49
COTAÇÃO	SICRO 5212553	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - chapa recuperada - confecção	M2	0,6	272,35	272,35
Composição	**05**	**LIMPEZA, VARRIÇÃO E LAVAGEM DE PISTA**	**M2**		**2,79**	**2,85**
SINAPI	5843	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,005	195,49	197,95
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,005	12,18	12,18
SINAPI	5747	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	0,005	186,59	186,59
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,035	23,48	24,83
Composição	**06**	**PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C INCLUSIVE TRANSPORTE**	**M2**		**3,26**	**3,30**
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	12,18	12,18
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	6,12	6,12
COTAÇÃO	ANP RR-2C	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	KG	0,45	4,80	4,80
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0001	302,54	304,25
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055	23,48	24,83
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	148,69	151,15
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	53,76	56,22
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	71,33	73,04

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,01	1,63	1,63
SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,11	0,62	0,62
Composição	**07**	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE**	**M3**		**1.328,12**	**1.331,86**
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0331	401,09	403,62
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0678	155,17	157,70
COMPOSIÇÃO	AUX01	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70,PARA CAMADA DE BINDER, PADRÃO DNIT FAIXA B, USINA 80 T/H - INCLUSIVE TRANSPORTE DO CAP ATÉ A USINA	T	2,45	478,05	478,47
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8072	23,43	24,88
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0331	306,77	308,55
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0575	250,51	252,57
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0434	88,43	90,49
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0668	59,60	62,06
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	159,57	162,03
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,299	232,97	235,03
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,071	94,70	96,76
Composição	**08**	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE**	**M3**		**1.473,20**	**1.477,29**
COMPOSIÇÃO	AUX02	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, FAIXA C DNIT, USINA 80 T/H, PARA CAPA DE ROLAMENTO - INCLUSIVE TRANSPORTE DO CAP ATÉ A USINA	T	2,5548	525,54	525,96
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	401,09	403,62
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	155,17	157,70
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	23,43	24,88
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464	306,77	308,55
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	250,51	252,57
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	88,43	90,49
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	59,60	62,06
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	159,57	162,03
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	232,97	235,03
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,099	94,70	96,76
Composição	**09**	**EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 INCLUSVE TRANSPORTE DA EMULSÃO**	**M2**		**12,58**	**12,61**
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	12,18	12,18
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	6,12	6,12
COTAÇÃO	ANP CM-30	ASFALTO DILUÍDO DE PETROLEO CM-30	KG	1,2	9,19	9,19
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,001	302,54	304,25
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058	23,48	24,83
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	148,69	151,15
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0041	53,76	56,22
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0049	71,33	73,04
SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,04	1,63	1,63
SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,29	0,62	0,62
Composição	**AUX01**	**USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70,PARA CAMADA DE BINDER, PADRÃO DNIT FAIXA B, USINA 80 T/H - INCLUSIVE TRANSPORTE DO CAP ATÉ A USINA**	**T**		**478,05**	**478,47**
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0049	196,18	198,71
SINAPI	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	356,06	364,88
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0051	14,28	14,28

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0176	3.102,71	3.111,53
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0176	345,91	345,91
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0179	89,75	92,28
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0227	72,68	78,07
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0455	315,63	315,63
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0455	23,48	24,83
COTAÇÃO	ANP CAP50/70	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL CAP 50/70	T	0,045	5.974,82	5.974,82
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,174	114,01	114,01
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1782	98,75	98,75
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,2421	95,00	95,00
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	51,88	1,10	1,10
SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,44	1,63	1,63
SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	11,42	0,62	0,62
Composição	**AUX02**	**USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, FAIXA C DNIT, USINA 80 T/H, PARA CAPA DE ROLAMENTO - INCLUSIVE TRANSPORTE DO CAP ATÉ A USINA**	**T**		**525,54**	**525,96**
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0048	196,18	198,71
SINAPI	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	356,06	364,88
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0051	14,28	14,28
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0176	3.102,71	3.111,53
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0176	345,91	345,91
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0179	89,75	92,28
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0227	72,68	78,07
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0455	315,63	315,63
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0455	23,48	24,83
COTAÇÃO	**ANP CAP50/70**	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL CAP 50/70	T	0,052	5.974,82	5.974,82
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1998	114,01	114,01
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0625	98,75	98,75
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,3248	95,00	95,00
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	56,2	1,10	1,10
SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,68	1,63	1,63
SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	13,33	0,62	0,62
Composição	**10**	**EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA REPARO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019**	**M3**		**507,15**	**516,99**
SINAPI	101835	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	1,05	299,61	308,14
SINAPI	100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	2,31	5,96	6,04
SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	69,3	1,94	1,95
SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	69,3	0,64	0,64
Composição	**11**	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA POR ESTACA PADRÃO**	**UNIDADE**		**15,26**	**16,17**
SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,0735	8,01	8,01
COTAÇÃO	**SICRO E9553**	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m	H	0,1759	8,57	8,57
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1172	22,94	24,37
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2345	44,63	47,82
Composição	**12**	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA**	**M**		**0,76**	**0,81**
COMPOSIÇÃO	11	LOCAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA POR ESTACA PADRÃO	UNIDADE	0,05	15,26	16,17
Composição	**13**	**EXECUÇÃO DE VALA EM TERRENO NATURAL - SEM REVESTIMENTO**	**M**		**46,80**	**48,87**
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,375	92,88	98,22
SINAPI	100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	0,53	5,96	6,04
SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,06	2,12	2,14
SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	0,375	1,48	1,51
COTAÇÃO	**SICRO 4805755**	APILOAMENTO MANUAL	M3	0,16	37,49	37,49

17/07/2026

Data

Responsável Técnico: Elvis Guntzel Ruppenthal

CREA/CAU: RS243614

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
a	b	Município de Selbach

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Asfalto Diversas Ruas Município de Selbach / Asfalto Diversas Ruas Município de Selbach

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,70%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,57%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Selbach/RS
Local

sexta-feira, 17 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Elvis Guntzel Ruppenthal
CREA/CAU: CREA RS243614
ART/RRT: 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
a	b	Município de Selbach

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Asfalto Diversas Ruas Município de Selbach / Asfalto Diversas Ruas Município de Selbach

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**16,37%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Selbach/RS
Local

sexta-feira, 17 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Elvis Guntzel Ruppenthal
CREA/CAU: CREA RS243614

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA
SEM DESONERAÇÃO CONFORME SINAPI/RS

Declaro para os devidos fins que o percentual de encargos sociais utilizados para o orçamento da obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM SELBACH / RS**

TRECHOS AVENIDA JACUÍ NORTE, RUA PEDRO RAUL FERRI e RUA FELIPE MÜLLER, de acordo com tabela SINAPI, Referência 04/2026 (NÃO DESONERADO), são de 111,95 % (hora) e 69,29%(mês).

Selbach, 06 de Agosto de 2026

Eng. Civil Elvis Guntzel Ruppenthal
CREA-RS243614

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
14553953

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS243614 **Profissional:** ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL **E-mail:** elvisguntzel@gmail.com
RNP: 2219306267 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH **E-mail:**
Endereço: LARGO ADOLFO ALBINO WERLANG 14 **Telefone:** 54-3387-1144 **CPF/CNPJ:** 87613501000121
Cidade: SELBACH **Bairro:** CENTRO **CEP:** 99450000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Endereço da Obra/Serviço: Rua P.R.FERRI, RUA FELIPE MULLER E AV. JACUÍ NORTE **CPF/CNPJ:** 87613501000121
Cidade: SELBACH **Bairro:** CENTRO **CEP:** 99450000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 1,00 **Honorários(R$):** 1,00
Data Início: 10/08/2026 **Prev.Fim:** 10/08/2027 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	8.343,13	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	8.343,13	M²
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Pavimentação	8.343,13	M²
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Sinalização	8.343,16	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/08/2026

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Selbach/RS 10/08/2026	Elvis J. Ruppenthal	
	ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 20/2026

O Departamento Municipal de Meio Ambiente de Selbach autorizado pelo CONSEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente) para licenciamento de atividade de impacto local e com base nos autos do Protocolo nº. 120/2026 e habilitado para realização de Licenciamento Ambiental cfe. Resolução CONSEMA Nº 372/2018, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, conforme Laudo Técnico Liberatório do Engº Florestal Nelson Antônio Nicolodi CREA RS 39180-D ao:

EMPREENDEDOR:
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
CPF/CNPJ: 87.613.501/0001-21
ENDEREÇO: LARGO ADOLFO ALBINO WERLANG, 14
CIDADE: Selbach
CEP: 99450-000

LOCAL DA INTERVENÇÃO DESTA LICENÇA:
Rua Pedro Raul Ferri, Avenida Jacuí Norte, Rua Felipe Muller
CIDADE: Selbach

Responsável técnico pelas informações do licenciamento: Engenheiro civil ELVIS GUNTZEL RUPPENTHAL- CREA-RS 243614- ART- 14553953.

Conforme Laudo Técnico do(a): Engº Florestal Nelson Antônio Nicolodi CREA RS 39180-D
Autorização para que o Município de Selbach- CNPJ- 87.613.501/0001-21, com prazo de um ano, para a realização de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. em três trechos de ruas urbanas, totalizando 8.343,13m², mediante o que segue:

1- Quanto ao Licenciado:
-Fica por este documento o Município de Selbach- CNPJ- 87.613.501/0001-21, autorizado sob o ponto de vista ambiental a proceder no prazo de um ano, ao recapeamento asfáltico dos seguintes trechos: **Ponto 01**- Rua Pedro Raul Ferri numa extensão de 77,45m correspondendo a 797,82m², iniciando no ponto de coordenadas geográficas de referência latitude de -28°37'42,54" e longitude de -52°57'38,34" até o ponto de latitude de -28°37'40,09" e longitude de -52°57'38,20", se tratando de uma reperfilagem de 2,0cm e uma capa de C.B.U.Q de 4,0 cm; **Ponto 02**- Avenida Jacuí Norte numa extensão de 282,80m correspondendo a 4.022,81m², iniciando no ponto de coordenadas geográficas de referência latitude de -28° 37'36,94" e longitude de -52°57'5,90" até o ponto de latitude de -28°37'26,76" e longitude de -52°57'5,15" se tratando de uma reperfilagem de 2,0cm e uma capa de C.B.U.Q de 4,0 cm; **Ponto 03**- Rua Felipe Muller numa extensão de 354,20m correspondendo a 3.522,50m², iniciando no ponto de coordenadas geográficas de referência latitude de -28°37'43,83" e longitude de -52°57'12,74" até o ponto de latitude de -28°37'43,09" e longitude de -52°57'26,61"" se tratando de uma reperfilagem de 2,0cm e uma capa de C.B.U.Q de 4,0 cm;

2- Quanto as condicionantes:
2.1-Deverá ser feito uma ampla divulgação na comunidade, sobre as obras a serem realizadas, divulgando com antecedência toda a programação de inicio e conclusão da mesma;
2.2-No Caso da obra, vir a provocar algum tipo de interrupção nas vias públicas, deverá ser providenciado um desvio, para não perturbar a passagem dos transeuntes.
2.3-Deverá ser estabelecido um cronograma de execução, dentro da normalidade, para que sele seja rigorosamente mantido, devendo este cronograma ser divulgado para a população;
2.4-Antes do início da pavimentação, caso não exista necessidade, deverão ser construídas as obras de drenagem, para que futuramente não seja necessário, romper o asfalto;
2.5-Nenhum tipo de resíduo (lixo) deve ser queimado no local, devendo ser dado ao mesmo um destino adequado;
2.6-Deverão ser obedecidos os horários comerciais e os equipamentos a ser utilizados que sejam adequados, para que cause o mínimo de transtornos possíveis aos moradores vizinhos ao local e aos transeuntes eventuais;
2.7-Deverá ser mantida por parte do setor competente fiscalização no andamento da obra.
2.8-Caso haja necessidade de alguma intervenção em vegetação, a licença deverá ser obtida em separado, antes do inicio das obras.

2.9-Todos os locais devem quando da conclusão das obras, ser varrido, e os resíduos sólidos oriundos da operação, devem ser destinados adequadamente, isto é, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

VALIDADE ATÉ 10 de agosto de 2027.

Selbach, 10 de agosto de 2026

Departamento de Meio Ambiente de Selbach/RS

AIRTON JOSÉ PREDIGER
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO
PORTARIA Nº 001/2025